



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 PROCESSO N° 549/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, e <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h30min do dia **06/03/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia **06/03/2023**.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: as 09h00min do dia **06/03/2023**.

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Decreto 7.174/10? Não

Vistoria? Não se aplica

Amostra? Não

Tipo de encerramento: Aberto

Valor de referência: R\$ 1.735.398,85 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até as 17h00min do dia **01/03/2023** exclusivamente pelo site <https://bnc.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO N° 549/2023

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório rege-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme termo de referência do edital.
- 1.2** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		48	2023
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO N°	VALIDADE
Variação:		549/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	10 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI		
Unid. Executiva:	01 DEPTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
Função:	15 URGÊNCIA		
Sub-Função:	462 SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2039 Manutenção da Limpeza Pública		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NAME DO FAVORECIDO	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.581.654/0002-96	ISENTO
ENDERÉCIO		BAIRRO	
AVENIDA D. EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N° 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública			
MÊS		VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO		0,00	0,00
FEVEREIRO		1.735.398,50	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
SETEMBRO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
TOTAL =>		1.735.398,50	0,00
SALDO DA RESERVA: 1.735.398,50			
(UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.
- 2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, onde será realizada a sessão.
- 2.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem cadastradas perante o sistema <https://bnc.org.br/>.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.4.1. Valor estimado do objeto;

5.1.4.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- 5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.1.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.10. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.1.11. As propostas ou lances que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.12. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.13. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.1.14. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.15. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7.1.16. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** Produzidos no País;
- b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. No julgamento final da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

8.2. A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, **no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexá-la em campo apropriado junto ao site do <https://bnc.org.br>.

8.3. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, convocando sucessivamente as que apresentaram menor preço e atendimento aos requisitos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Qualquer que seja os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) e/ou Municipal (ISS), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito fiscais com a Fazenda Federal, Estadual (Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos) e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.4. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

i) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “h” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4.1. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “*Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*”

9.6. Relativos à Qualificação Técnica/Operacional:

- a) Comprovação de aptidão que deverá ser apresentada através de atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço semelhante ao licitado, sendo que para os itens denominados **“VARRIÇÃO MANUAL e ROÇADA MECANIZADA”**, relacionados na tabela abaixo, deverão ser apresentados atestados indicando a execução de no mínimo 20% do total a ser licitado, podendo somar os atestados.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	ÍNDICE 20%
01	Quilômetro linear	420,12	Varrição manual	84,024
02	M ²	65.000	Roçada mecanizada	13.000

9.7. Documentos Complementares:

- a) **Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno** porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO III, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a.2)** A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 9.6 “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b)** **Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**;
- c)** **Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO IV**;
- d)** **Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública** de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- e)** **Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;
- f)** **Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**;
- g)** **Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.** Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada dentro da plataforma <https://bnc.org.br/> no prazo de até 02 (duas) horas, horas sob pena de Inabilitação a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

11.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) (às) proponente(s) vencedor(es)(as).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12.3. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

12.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o **Contrato**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por menor, igual e/ou sucessivo período a contar da data de sua assinatura.

14. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1. A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições do Contrato;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presentes razões de interesse público;
- e)** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f)** Ocorrer à dissolução da sociedade;
- g)** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,
- h)** Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 15.1.** O objeto/serviço desta licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA.
- 15.2.** Só será recebido definitivamente O SERVIÇO que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 15.3.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 7 (sete) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 15.4.** O serviço retido na fiscalização (quando for o caso) será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.
- 15.5.** O uso pela PREFEITURA de parte do objeto/serviço ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.
- 15.6.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a PREFEITURA OU A TERCEIROS.
- 15.7.** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
- 15.8.** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto/serviço licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 15.9.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, qualidade e ou especificações dos serviços contratados.
- 15.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e ou legislação atualizada, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; Em caso de refazimento e ou alteração por motivo de atualização da legislação, o prazo poderá ser estendido de acordo entre as partes.
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto/serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- i) Arcar com todos os custos de reposição do objeto/serviço nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Em caso de prorrogação contratual a cada período de doze meses, o contrato será reajustado levando-se em conta o IPCA.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b)** Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c)** Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

19.5.1. Advertência;

19.5.2. Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

19.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

19.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS SERVIÇOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

19.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Miracatu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 20.10.** Não cabe ao BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.
- 20.12.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207, e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.
- 20.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.15.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 20.16.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- 20.17.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Miracatu, 15 de fevereiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO Nº 549/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação que consiste na prestação de Serviços, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para execução de Limpeza Urbana no Município de Miracatu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes à limpeza pública devido à escassez de recursos financeiros, humanos, infraestrutura, maquinários e equipamentos, sendo assim, o Município utiliza a ferramenta legal de terceirizar, junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza pública por meio de processo licitatório.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na Prestação de Serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e todas as atividades necessárias para a consecução dos seguintes itens: Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Manutenção de Áreas Verdes, Limpeza e Desobstrução de Bueiros e Bocas de Lobo e Pinturas de Guias.

4. DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conjunto de recursos mínimos necessários à execução dos serviços de limpeza urbana, com vistas ao atendimento aos requisitos legais, principalmente os estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10).

5. CARACTERÍSTICAS / MEMORIAL DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OUTROS.

5.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

5.2. VARRIÇÃO MANUAL:

5.2.1. A varrição manual consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, praças, pontos de ônibus, feiras livres, passeios e pistas de tráfego de veículos dos logradouros públicos – sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza, tais como embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimento, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro. Também fazem parte dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

a) a retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas;

b) a lavagem periódica (no mínimo semestral) dos cestos coletores públicos.

5.2.2. O serviço de varrição deverá sempre ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) garnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.

5.2.3. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, nas vias e logradouros públicos, de acordo com a frequência disposta no Plano de Varrição, conforme item 27, deste Termo de Referência.

5.2.4. É previsto serviço extraordinário para uma única equipe de varrição, composta por 3 (três) operários, aos domingos e/ou feriados, totalizando 8 horas mensais.

5.2.5. Os serviços de varrição serão realizados no cronograma indicado em anexo.

5.3. A CONTRATADA assume integralmente os riscos da operação, no que se refere a eventuais acidentes com veículos e pessoas, inclusive funcionários, decorrentes deste serviço.

5.4. CAPINA PERIÓDICA:

5.5. Será executada periodicamente, numa faixa de 2,00m, sendo 1m para cada lado da rua em questão e ao longo das guias dos passeios públicos.

5.6. A capina periódica constitui no corte dos pequenos vegetais que nascem constantemente nos canteiros de árvores, nas frestas, rachaduras e locais sem revestimento, nos passeios públicos, nas ciclovias e onde mais houver ervas daninhas dentro do espaço considerado de uso público, compreendido entre as linhas prediais. Ficará a cargo da Fiscalização a solicitação da execução dos serviços em trechos pré-definidos. Nesses Serviços, serão utilizadas roçadeiras, enxadas e demais ferramentas adequadas.

5.7. A extensão capinada deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio, devendo incluir os serviços de raspagem e varrição, deixando a área preparada para posterior pintura.

5.8. A Contratada é responsável pela colocação de sacos plástico e coleta dos resíduos das lixeiras instaladas em avenidas, ruas e praças do município e consequente encaminhamento do material para a o Transbordo Municipal.

5.9. Os serviços de capina serão realizados mensalmente conforme cronograma anexo.

6. ROÇADA MECANIZADA (COSTAL):

6.1. A roçada mecanizada (costal) consiste no aparar e/ou remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, praças, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou qualquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

6.2. A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação rasteira ao longo do meio-fio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6.3. Toda a vegetação removida deverá ser levada pelo veículo, em carroceria estanque, para destinação final.

6.4. A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de dois metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno.

6.5. Os serviços de roçada serão realizados mensalmente conforme cronograma anexo.

7. PODA ARBUSTIVA:

7.1. Consiste na execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros);

7.2. Corte/aparo/redução de volume de árvores e semelhantes que estejam gerando quaisquer problemas na infraestrutura Urbana (fiação, postes, grades, telhados, etc.) ou até mesmo na estética local.

7.3. A realização do serviço será através de motosserras, moto podas, escadas, cordas, ou quaisquer ferramentas necessárias para a execução do serviço de maneira breve, coerente e segura. Sendo que todos os procedimentos deverão estar dentro das normas de segurança.

7.4. Os serviços de poda serão realizados conforme disposto neste Termo.

8. PINTURA DE GUIA:

8.1. A pintura de guia consiste na pintura de meios-fios de ruas, praças e avenidas, em suas faces aparentes.

8.2. Para as guias de cor branco deverá ser utilizada tinta à base de cal com adição de fixador. Antes da pintura as guias deverão ser limpas através de escovamento para eliminar todo tipo de incrustação e, se necessário, lavadas, para a sua total limpeza. O não atendimento absoluto deste serviço poderá incorrer no desconto do pagamento mensal e aplicação de demais penalidades.

8.3. Para as guias de cor Amarelo deverá ser utilizada tinta plástica similar à de sinalização horizontal. Antes da pintura as guias deverão ser limpas através de escovamento para eliminar todo tipo de incrustação e, se necessário, lavadas, para a sua total limpeza. O não atendimento absoluto deste serviço poderá incorrer no desconto do pagamento mensal e aplicação de demais penalidades.

8.4. Os Logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da Fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

9. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO:

9.1. A limpeza e desobstrução de bueiros de boca de lobo consiste na retirada de todo material sedimentar ou não, a fim de melhorar o escoamento das águas pluviais e impedir assoreamentos nas redes de drenagem.

9.2. Caso seja necessário a abertura dos bueiros e ou bocas de lobo, a contratada será responsável pela integridade dos dispositivos de drenagem, devendo reparar imediatamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

danos que por ventura ocorrerem.

Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

10. **DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

10.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando as seguintes obrigações:

10.1.1. A licitante vencedora deverá manter equipes de trabalho com todas as ferramentas, bem como insumos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

10.1.2. A CONTRATADA assume integralmente os riscos no que se refere a eventuais acidentes com ferramentas, equipamentos, veículos e pessoas, inclusive funcionários;

10.1.3. As equipes dos serviços deverão apresentar-se ao trabalho, devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's;

10.1.4. As equipes deverão executar os serviços de forma silenciosa e ordeira por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população;

10.1.5. A CONTRATADA providenciará a correção de comportamentos inadequados de seus funcionários, apontados por denúncias da população e /ou por notificações da Fiscalização, através de treinamentos, transferência de função, substituição, demissão ou quaisquer outros recursos admissíveis e aplicáveis a cada caso;

10.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos deslocamentos solicitados pelo Município.

11. **PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO**

11.1. Os trabalhos serão executados de acordo com o cronograma em anexo a este termo de referência.

11.2. As rotinas propostas nessas tabelas poderão vir a sofrer variações por criação de novos logradouros, alterações de atividades econômicas em determinadas regiões, aumento ou diminuição de trânsito em determinadas vias, formação de novas vilas ou regularização de alguma já existente, pavimentação de vias, realização de festas populares ou outros eventos em áreas públicas, ou qualquer circunstância que venha a necessitar intervenção diferenciada por parte do Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.

11.3. Os serviços de varrição de retirada de terra e areia não terão rotina definida, devendo ser executados sempre que houver acúmulo de terra e areia nas vias públicas, causadas por chuvas ou enxurradas.

11.4. A solicitação de serviços extraordinários (extras a critério da Administração) será feita mediante a emissão de ordens de serviço por escrito, indicando o tipo de serviço a ser realizado, os locais e horários de trabalho, o prazo de execução e os quantitativos dos serviços.

11.5. As alterações nas rotinas serão comunicadas por escrito à Contratada, devendo ser implementadas no prazo máximo de sete dias corridos a partir do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

11.6. A existência de feriados não eximirá a Contratada do cumprimento da programação.

11.7. Abaixo segue a previsão mensal de quantitativos de serviços calculados.

Varrição manual	420,12 quilômetros lineares de meio fio por mês
Roçada Mecanizada	65000 m ² de vias por mês
Pintura de Meio Fio	10750 m ² de meio fio por mês
Capina periódica	7500 m ² de vias por mês
Poda arbustiva	25 Unidades por mês
Limpeza e desobstrução de bueiros	60 Unidades por mês

11.8. Os serviços de Varrição, Manutenção de áreas verdes e Limpeza e desobstrução de Bueiros e Bocas de Lobo oscilam entre 0,6 e 1,4 vezes a quantidade prevista, cabendo à Administração estipular os quantitativos para o mês seguinte.

12. DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde, devendo ser demonstrada em sua proposta.

12.2. A CONTRATADA deverá ter, na sua estrutura de pessoal, o quantitativo de recursos humanos necessários para a execução dos serviços, inclusive motorista e pessoal de apoio.

12.3. Para fins de projeto, foram considerados um total de 22 operários, composto por 1 Encarregado, 1 Motorista, 6 Varredores, 8 Ajudantes Gerais, 6 Operadores de Roçadeira.

12.4. Não foi considerada a simultaneidade de trabalho das diferentes frentes de serviço (já que a pintura do meio- fio deve ser realizada após a varrição e roçada, por exemplo), porém cabe à empresa definir se e quantos operários trabalharão em atividades especializadas ou se serão multifuncionais (por exemplo, utilizar operários atuantes na pintura de meio-fio como ajudantes na roçada), devendo apresentar em sua proposta, a relação de funcionários e equipamentos que serão disponibilizados para realização dos serviços objeto desta licitação.

12.5. Serão desclassificadas as proponentes que não apresentarem a relação de Funcionários, Equipamentos e todas as composições de custos unitários detalhadas, de forma que seja possível verificar a exequibilidade do objeto considerando a proposta da empresa.

12.6. Os funcionários da proponente vencedora deverão utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação em vigor.

12.7. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

dispensa der origem à ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade.

12.8. Será terminantemente proibido os funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, receberem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutir com os municípios a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser efetuada junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.

12.9. A contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciários dos técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto.

13. EQUIPAMENTOS

13.1. Para a execução dos serviços de limpeza urbana, pertinentes a este Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, um veículo com capacidade mínima de três toneladas, que trabalhará na operação diária dos serviços, com as seguintes especificações:

- a) Ter carroceria estanque com capacidade mínima de 6m³;
- b) A idade do veículo, durante a execução do Contrato, não deverá ser superior a 10 (dez) anos. Sendo assim, a parcela de depreciação não será remunerada quando o veículo posto em serviço ultrapassar a vida útil estabelecida;
- c) Deverá ser dotado de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- d) Deverá ter pintado ou adesivado em suas laterais, em local visível o seguinte letreiro: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Miracatu” “Reclamações – Fone : (Telefone da contratada)”;
- e) As letras deverão ter altura mínima de 30 cm e espessura mínima de 3 cm.

13.2. A CONTRATADA deverá dispor de um veículo para o deslocamento das equipes de varrição para seus trechos de trabalho, contendo as seguintes especificações:

- a) Capacidade mínima de 12 pessoas;
- b) A idade do veículo, durante a execução do Contrato, não deverá ser superior a 10 (dez) anos. Sendo assim, a parcela de depreciação não será remunerada quando o veículo posto em serviço ultrapassar a vida útil estabelecida;
- c) Deverá ser dotado de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- d) Deverá ter pintado ou adesivado em suas laterais, em local visível o seguinte letreiro: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Miracatu” “Reclamações – Fone : (Telefone da contratada)”;

14. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

14.1. A empresa Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.

14.2. Os equipamentos deverão ser repostos sem ônus à contratante e aos colaboradores sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

14.3. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

14.4. Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visíveis ao amanhecer, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU”.

15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

15.1. Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cavaletes com pintura fotoluminescente e cones de sinalização.

15.2. A Contratada deverá se adaptar as normas e regulamentos do Departamento Municipal de Trânsito relativas a serviços em vias públicas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao CONTRATANTE, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

18. A CONTRATADA se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.

19. A CONTRATADA deverá manter a fiscalização sempre atualizada quanto aos números dos celulares dos supervisores e motoristas, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução.

20. A Empresa CONTRATADA deverá:

- a) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- d) Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;
- e) Inspecionar os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira, possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes;
- f) Varrer os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura;
- g) Recolher o produto da limpeza de vias e roçada no mesmo dia da execução do serviço;
- h) Sinalizar todos os serviços executados em logradouros públicos onde houver tráfego de veículos, com o auxílio de cones de sinalização, coletes reflexivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- i) Instituir Diário de trabalho, planilhas e fotos digitais (antes e depois dos serviços, com data) para anotações dos serviços executados.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do Departamento de Manutenção e Serviços Municipais, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

21.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

21.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

21.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

21.5. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

21.6. As reclamações entre a CONTRATADA e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.

21.7. A fiscalização terá acesso livre aos funcionários, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATADA, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

21.8. O Gestor do contrato será o Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e a fiscalização será realizada por servidor devidamente designado com Fiscal do Contrato.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento será mensal, cujo valor será pago de acordo com a proposta de licitação em quantidade conforme boletim de medição dos serviços executados, planilhas diárias e registro fotográfico dos serviços. O registro fotográfico poderá ser entregue em modo digital.

22.2. O pagamento será mensal, subsequente à prestação do serviço e Boletim de Medição e à apresentação da Nota Fiscal.

22.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS comprovando o regular registro de seus colaboradores.

22.4. A empresa deverá catar na proposta readequada o preço unitário para cada uma das modalidades de serviços solicitados, conforme segue:

Varrição: Preço por quilômetro linear de meio-fio de vias varridas

Capina Periódica: Preço por metro quadrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Roçada: Preço por metro quadrado de via roçada

Poda Arbustiva: Preço por unidade

Pintura de meio-fio: Preço por metro quadrado de meio-fio pintado

Limpeza e Desobstrução de Bueiros: Preço por unidade

23. A inclusão de qualquer serviço na folha de medição só se dará mediante a confirmação, por parte da Fiscalização, de sua completa execução.

24. O Termo de Referência prevê o compartilhamento de recursos humanos e materiais para a execução dos diferentes serviços, razão pela qual a licitação dar-se-á pelo menor valor global, assim considerado o resultado da soma dos quantitativos mensais previstos no Termo de Referência multiplicados pelos valores unitários cotados, desconsiderando-se os serviços eventuais cotados à parte e especificados em item próprio.

25. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

25.1. Atendidas todas as exigências contratuais, será expedida a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

25.2. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço para iniciar a execução dos serviços.

25.3. Este prazo não será prorrogado e, em caso de haver constatação de que a empresa não dispõe de todos os itens exigidos no Termo de Referência, o Contrato será rescindido imediatamente.

25.4. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

26. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Insumo	Proporção		Valor	Parcela
Despesas pessoal + EPI	51,8		R\$ 82.381,29	R\$ 42.688,48
Equip. de proteção coletiva	51,8		R\$ 3.031,63	R\$ 1.570,93
Veículos	16,7		R\$ 9.811,92	R\$ 1.635,32
Ferramentas/Equipamentos/materiais	100,0		R\$ 1.249,03	R\$ 1.249,03
Materiais de consumo	51,8		R\$ 20,38	R\$ 10,56
Segurança e medicina do Trabalho	51,8		R\$ 294,42	R\$ 152,56
Total de custos mensais				R\$ 47.306,88
BDI 29,26 %				R\$ 13.841,99
CUSTO + BDI				R\$ 61.148,87
Custo unitário de varrição manual:	20,12		R\$ 145,59 /km	

Insumo	Proporção		Valor	Parcela
Despesas pessoal + EPI	10,9	%	R\$ 82.381,29	R\$ 8.987,05
Equip. de proteção coletiva	10,9	%	R\$ 3.031,63	R\$ 330,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Veículos	16,7	%	R\$ 9.811,92	R\$ 1.635,32
Ferramentas/Equipamentos/materiais	12,0	%	R\$ 8.674,91	R\$ 1.040,99
Materiais de consumo	10,9	%	R\$ 20,38	R\$ 2,22
Segurança e medicina do Trabalho	10,9	%	R\$ 294,42	R\$ 32,12
Total de custos mensais				R\$ 12.028,42
BDI 29,26 %				R\$ 3.519,52
CUSTO + BDI				R\$ 15.547,94
Custo unitário de Capina Periódica:	7500,00	R\$ 2,07 /m²		

Insumo	Proporção		Valor	Parcela
Despesas pessoal + EPI	15,5	%	R\$ 82.381,29	R\$ 12.731,65
Equip. de proteção coletiva	15,5	%	R\$ 3.031,63	R\$ 468,52
Veículos	16,7	%	R\$ 9.811,92	R\$ 1.635,32
Ferramentas/Equipamentos/materiais	88,0	%	R\$ 8.674,91	R\$ 7.633,92
Materiais de consumo	15,5	%	R\$ 20,38	R\$ 3,15
Segurança e medicina do Trabalho	15,5	%	R\$ 294,42	R\$ 45,50
Total de custos mensais				22.518,07
BDI 29,26 %				6.588,79
CUSTO + BDI				29.106,85
Custo unitário de Roçada:	65000,00	R\$ 0,45 m²		

Insumo	Proporção		Valor	Parcela
Despesas pessoal + EPI	6,4	%	R\$ 82.381,29	R\$ 5.242,45
Equip. de proteção coletiva	6,4	%	R\$ 3.031,63	R\$ 192,92
Veículos	16,7	%	R\$ 9.811,92	R\$ 1.635,32
Ferramentas/Equipamentos/materiais	6,4	%		R\$ -
Materiais de consumo	6,4	%	R\$ 20,38	R\$ 1,30
Segurança e medicina do Trabalho	6,4	%	R\$ 294,42	R\$ 18,74
Total de custos mensais				7.090,72
BDI 29,26 %				2.074,74
CUSTO + BDI				9.165,46
Custo unitário de Poda Arbustiva:	25,00	R\$ 366,62 /unid.		

Insumo	Proporção		Valor	Parcela
Despesas pessoal + EPI	10,9	%	R\$ 82.381,29	R\$ 8.987,05
Equip. de proteção coletiva	10,9	%	R\$ 3.031,63	R\$ 330,72
Veículos	16,7	%	R\$ 9.811,92	R\$ 1.635,32
Ferramentas/Equipamentos/materiais	100,0	%	R\$ 6.349,47	R\$ 6.349,47
Materiais de consumo	10,9	%	R\$ 20,38	R\$ 2,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Segurança e medicina do Trabalho	10,9	%	R\$ 294,42	R\$ 32,12
Total de custos mensais			17.336,91	
BDI 29,26 %			5.072,78	
CUSTO + BDI			22.409,68	
Custo unitário de Pintura de Guia:		10750,00	R\$ 2,08 /m2	

Insumo	Proporção		Valor	Parcela
Despesas pessoal + EPI	4,5	%	R\$ 82.381,29	R\$ 3.744,60
Equip. de proteção coletiva	4,5	%	R\$ 3.031,63	R\$ 137,80
Veículos	16,7	%	R\$ 9.811,92	R\$ 1.635,32
Ferramentas/Equipamentos/materiais	4,5	%		R\$ -
Materiais de consumo	4,5	%	R\$ 20,38	R\$ 0,93
Segurança e medicina do Trabalho	4,5	%	R\$ 294,42	R\$ 13,38
Total de custos mensais			5.532,03	
BDI 29,26 %			1.618,67	
CUSTO + BDI			7.150,71	
Custo unitário de Limpeza e Desobstrução de Bueiros:		60,00	R\$ 119,18 /unid.	

Insumo	Proporção		Custo Total	BDI - 29,26
Despesas pessoal + EPI	100,0	%	R\$ 82.381,29	R\$ 24.104,76
Equip. de proteção coletiva	100,0	%	R\$ 3.031,63	R\$ 887,05
Veículos	100,0	%	R\$ 9.811,92	R\$ 2.870,97
Ferramentas/Equipamentos/materiais	100,0	%	R\$ 16.273,41	R\$ 4.761,60
Materiais de consumo	100,0	%	R\$ 20,38	R\$ 5,96
Segurança e medicina do Trabalho	100,0	%	R\$ 294,42	R\$ 86,15
TOTAIS			R\$ 111.813,03	R\$ 32.716,49

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 144.529,52
---------------------------	-----------------------

CUSTO TOTAL ANUAL	R\$ 1.734.354,21
--------------------------	-------------------------

27. PLANO DE VARRIÇÃO POR LOCALIDADE

27.1. VARRIÇÃO DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

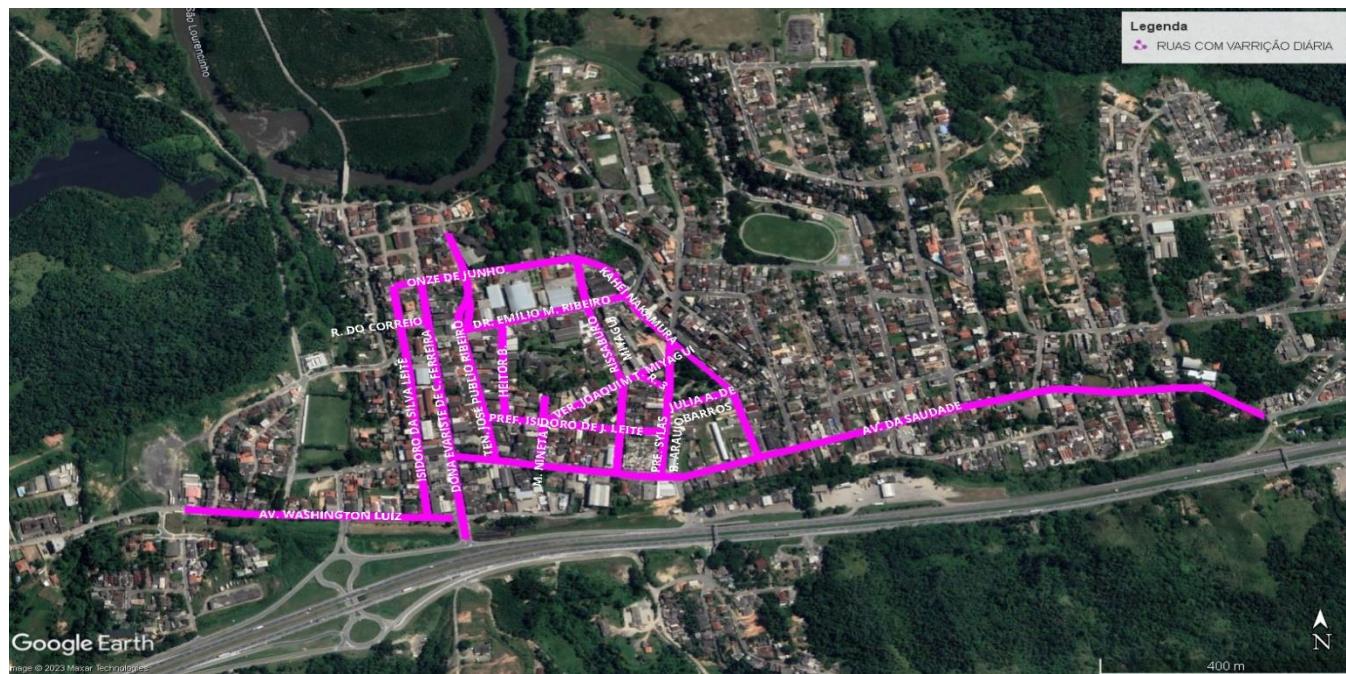
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO – REGIÃO CENTRAL

NOME	EXTENSÃO (M)
Av. Washington Luiz	453
Av. da Saudade	1405
Rua isidoro da Silva Leite	461
Rua do Correio	45
Rua Onze de Junho	314
Rua Ten. José Publio Ribeiro	531
Rua Dr. Emílio Ribeiro	285
Rua Heitor Bertacim	188
Rua Pro. Isidório de J. Leite	301
Rua Ver. Joaquim T. Miyagui	242
Rua Me. Nineta	138
Rua Rissaburo Miyagui	444
Rua Kaei Nakamura	524
Rua três	57
Rua Prof. Sylas Baltazar de Araújo	269
Dona Julia Athaide de Barros	115
Rua Ver. Anselmo Gonçalves	125
Av. Dona Evarista de Castro Feirreira	516
TOTAL	6413

Mapa – Região central



27.2. VARRIÇÃO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO – REGIÃO CENTRAL

NOME	EXTENSÃO (M)	NOME	EXTENSÃO (M)
Av. Getulio Vargas	540	Rua Ver. Roberto Kruszynski	465
Rua Juscelino Kubistchek	260	Rua Otaviano Soares de Albuquerque	127



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Rua Leonor Mendes de Barros	250	Rua Antonio José Luque	89
Rua Soko Kayo	220	Rua Ver. Rubens Silva	217
Rua Prof. Julio Homero	79,3	Rua Ver. Alvaro augusto da Silva	420
Rua Mané Garrincha	293	Rua Benedito Moura	312
Rua Capitão José da Silva Leite	316	Rua Antonio Martins de Castro	620
		Rua Dep. Antonio Silvio da Cunha	
Rua Cor. Diogo Junior	238	Bueno	209
Rua Joaquim Dias Ferreira	222	Rua João Nagliatti	573
Rua Cônego Scipião G. Junquiera	167	Rua Waldir Azevedo	622
Rua Dr. João Mendes de Almeida	152	Rua Orlando Silva	382
Av. Washington Luiz	346	Rua Ladislava V. Kowales	588
Rua Presidente Dutra	340	Rua Vicente Celestino	232
Rua Martin Luther King	495	Rua Luiz Gonzaga	348
Rua Ver. Anselmo Gonçalves	360	Rua Vinicius de Morais	905
Rua Kahei Nakamura	199	Rua João Vieira Carmargo	79
Rua Pref. Sylas Baltazar de Araujo	407	Rua Catharina S. Loureiro	309
Rua Ver. Horácio Anciães	330	Rua da Teagem	92
Rua Ver. Roberto Kruszynski	465	Rua Joaquim Pedroso	181
Rua Otaviano Soares de Albuquerque	127		
		TOTAL	11984,3

Mapa – Região Central





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

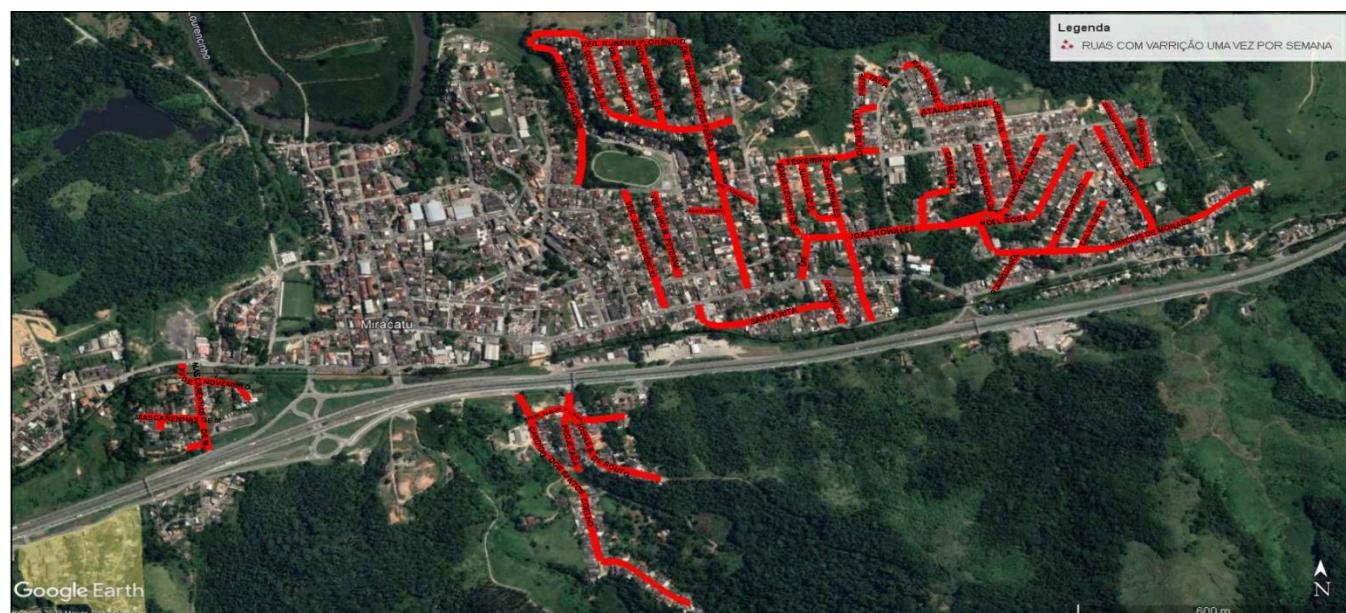
E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

27.3. VARRIÇÃO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO – REGIÃO CENTRAL

NOME	EXTENSÃO (M)	NOME	EXTENSÃO (M)
Rua XV de Novembro	224	Rua Clara Nunes	104
Rua Mascarenhas de Moraes	192	Rua Elis Regina	131
Rua Ver. João Florêncio	344	Rua José Kowales	467
Rua Ver. Lino Marino Pettena	249	Rua Um	115
Rua Dr. Marc Farlane	603	Rua Pixinguinha	116
Rua Gov. Lucas Nogueira Garcez	516	Rua Santa Rita	370
Rua Ver. Rubens Florêncio	228	Rua Galdino Gonçalves	129
Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz	705	Rua Carmen Miranda	269
Rua João Fioravante Zanetti	89,4	Rua Nelson Gonçalves	128
Rua Gov. Fernando Costa	96,4	Rua Zezequinha de Abreu	217
Rua Teixeirinha	244	Rua Orlando Silva	325
Rua Maria Leonor de Lima	228	Rua Mascarenhas de Moraes	178
Rua João Kowales	202	Rua Tiradentes	47,6
Rua Noel Rosa	557	Rua Ver. Carlos Hirakawa	219
Rua Francisco Alves	281	Rua Gov. Ademar de Barros	231
Rua Jaco do Bandolim	282	Rua Julio Luiz Pereira	212
Rua Dalva de Oliveira	146	Rua Cândido Dos Santos Coelho	765
Rua Ciro Monteiro	238	Rua Presb. Carlos Rodrigues Vieira	239
Rua Adoniram Barbosa	727	Rua Josias Baltazar de Souto	364
Rua Luiz Gonzaga Filho	160	Rua Projetada (Kamaiti)	166
Rua Projetada	124		
Rua Raul Seixas	176		
		TOTAL	11582,4

Mapa – Região Central



MEMÓRIA DE CÁLCULO – BIGUÁ

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua João Alves Carneiro	589



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Rua do Carmo	119
Rua São José	92
Rua São Luiz	88
Rua Dr. João Lima	949
TOTAL	1837

Mapa – Biguá



MEMÓRIA DE CÁLCULO – SERRA DO CAFEZAL

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua Um	434
Rua Dois	429
Rua Três	269
Rua Quatro	58
TOTAL	1190
TOTAL GERAL	21382



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Serra do Cafezal



MEMÓRIA DE CÁLCULO – JARDIM ALVORADA

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua Um	167
Rua Benedito Martins	738
Rua Alvorada	681
Rua Benedito Leite	333
Rua Ciriema	321
Rua José de Barros	348
Rua Beija Flor	559
Rua Manoel Rodrigues	524
Rua Joaquim Balbino de Campos	496
Rua Jurutis	335
TOTAL	4502



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Jardim Alvorada



MEMÓRIA DE CÁLCULO – VILA MATSUDA

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua Jersonita Alves dos Santos	202
Rua Um	202
Rua Dois	248
Rua Dois	54
Rua Quatro	94
Rua Cinco	93
TOTAL	893



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Vila Matsuda



MEMÓRIA DE CÁLCULO – OLIVEIRA BARROS

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua George Wolpert	513
Rua Ednilson Bispo dos Santos	388
Rua Seis	336
Rua Quinze	96
Rua Antonio Coutinho	986
Rua Catorze	41
Rua Maria Sakihara	197
Rua O Brasil Para Cristo	301
Rua Ricardo Batista	253
Rua Francisco Soares Carvalho	189
Rua Filomeno Camilo Neto	229
Rua Maximino Rufino	122
Estrada Serrinha	1836
Rua Projetada 1	155
Rua Projetada 2	227
TOTAL	5869



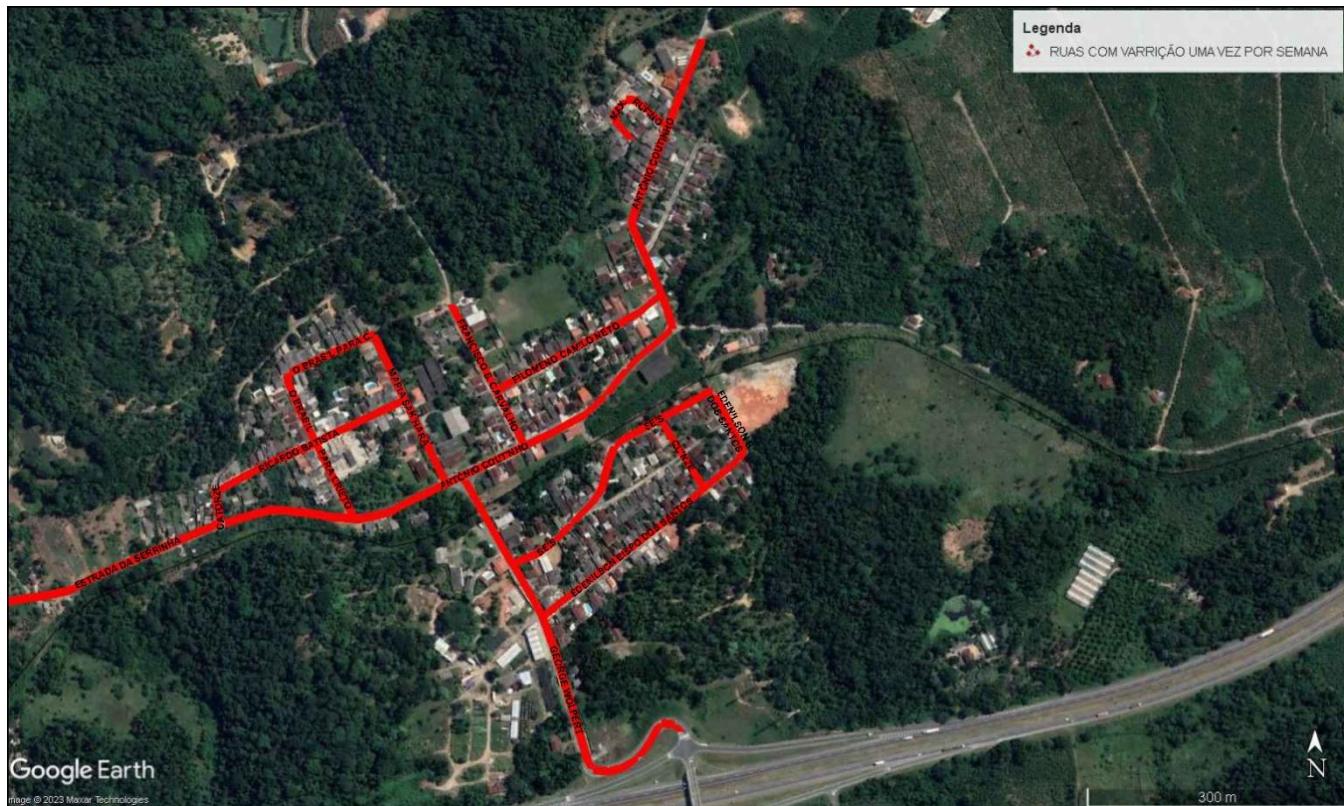
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Oliveira Barros



MEMÓRIA DE CÁLCULO – PEDRO BARROS

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua Prof. Ordália de Barros Borges	345
Rua Brasil	238
Rua Getulio Vargas	156
Rua São Paulo	259
TOTAL	998



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Pedro Barros



MEMÓRIA DE CÁLCULO – SANTA RITA

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua Rio Grande do Sul	307
Rua Paraná	120
Rua São Paulo	567
Rua Bahia	176
Rua Maranhão	176
Rua Brasília	123
Rua Tocantins	181
Rua Minas Gerais	184
Rua Lasalvia	534
Rua Santa Catarina	176
Rua Goiás	116
Rua Projetada	63
TOTAL	2723



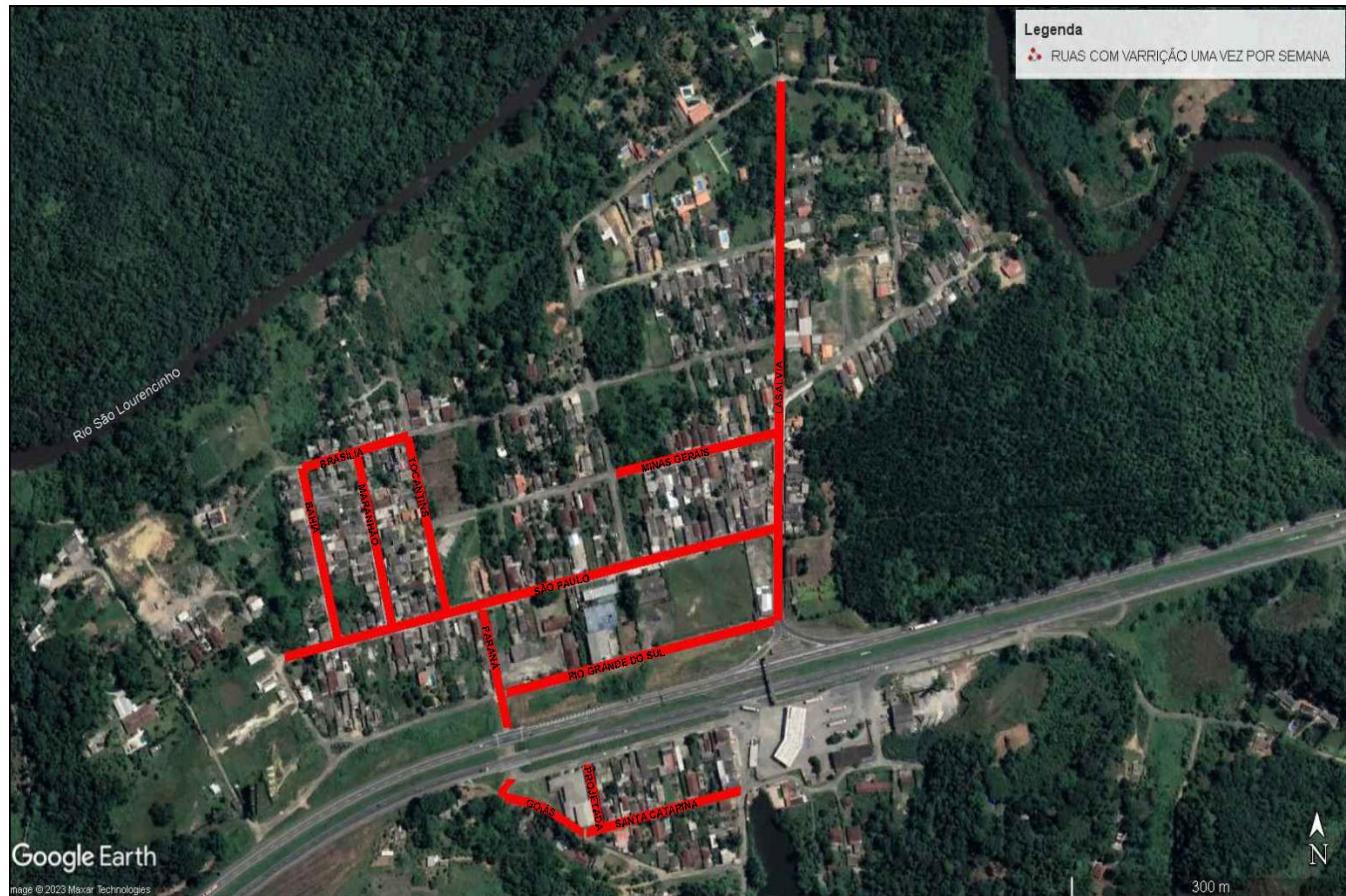
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Santa Rita



MEMÓRIA DE CÁLCULO – VILA BATISTA

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua Um	92
Rua Dois	219
Rua Três	107
Rua Quatro	71
TOTAL	489



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Vila Batista



MEMÓRIA DE CÁLCULO – VILA NOVA

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua dos Pinheiros	169
Rua das Palheiras	192
Rua dos Jacarandás	284
Rua dos Ipês	131
Rua Cinco	84
Rua Um	239
Rua Dois	93
TOTAL	1192



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

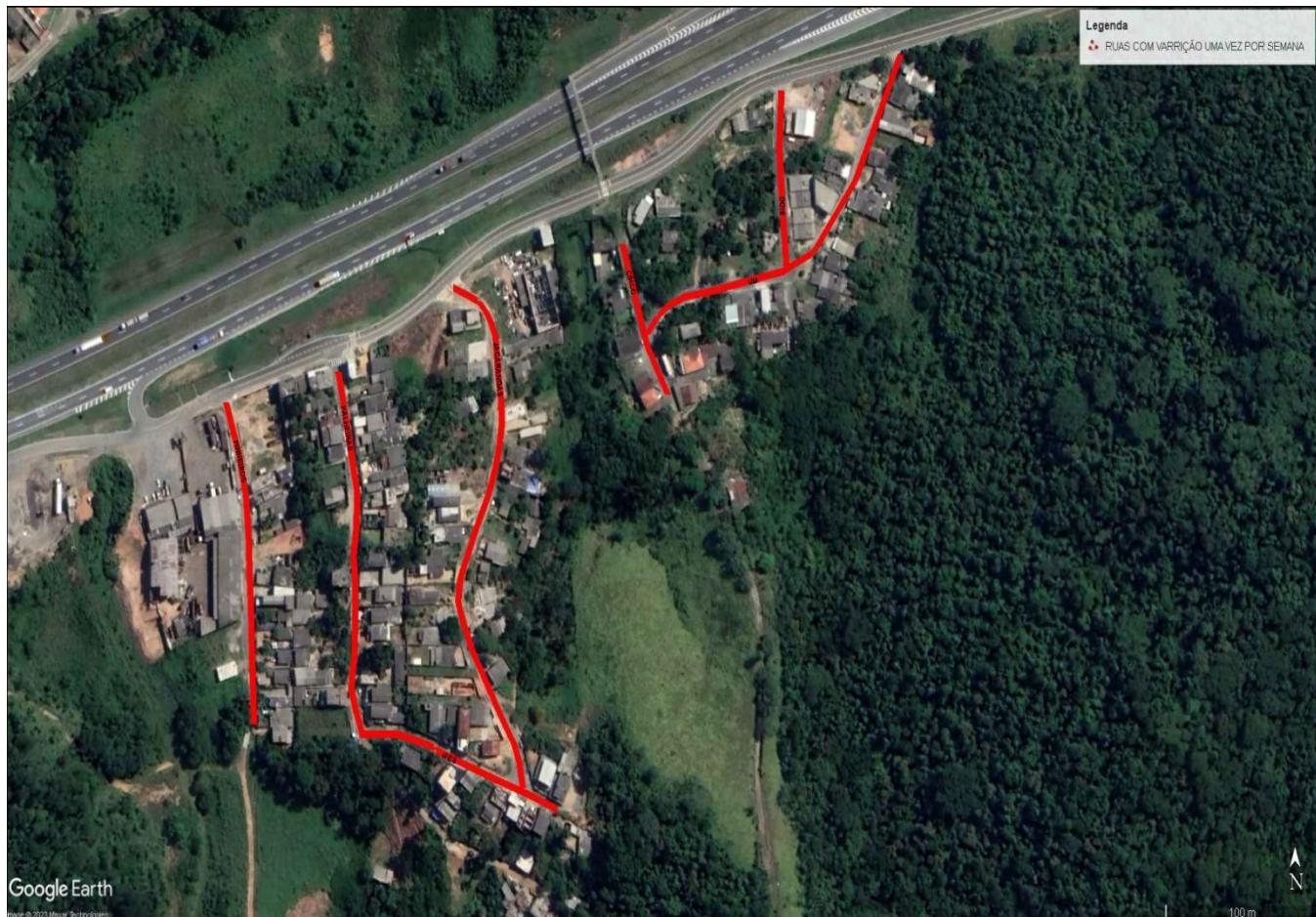
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Vila Nova



MEMÓRIA DE CÁLCULO – VILA SÃO JOSÉ

NOME	EXTENSÃO (M)
Rua Projetada	349
Estrada da Barra Funda	459
Rua Projetada C	314
Rua Ilis Misko	240
Rua Três	69
Rua Quatro	68
Rua Cinco	190
TOTAL	1689



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Mapa – Vila São José



28. PLANO DE ROÇADAS POR LOCALIDADE

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ROÇADAS

NAME	ÁREA (M2)	NAME	ÁREA (M2)
Praça Estação	2877	UBS Jardim Alvorada	262
Av. Washington Luís	3192	Escola Jardim Alvorada	426
Bobódromo	6000	Praça Jardim Alvorada	2559
UBS Estação	545	UBS Vila São José	270
Cemitério Vila Formosa	2750	Creche Vila São José	105
Praça do Coreto	3400	Creche Santa Rita	113
Canteiro Av. Dona Evarista	756	Escola Santa Rita	587
Rua Ver. Anselmo Gonçalves	2101	UBS Santa Rita	1228
Prefeitura Antiga	347	Praça Santa Rita	342
Praça Rua Ten. José Publio Ribeiro	195	Praça 2 Santa Rita	2684
Praça Japonesa	534	UBS Musácea	144
Praça Jardim Yolanda	3688	UBS Engano	97
Escola Jardim Yolanda	565	Escola Engano	247
Creche Jardim Yolanda	612	Estrada do Faú	8148
UBS Jardim Yolanda	491	Estrada da Serrinha	2127
Diogo Ribeiro	2791		
CAPS	471		
Centro Comunitário	228		
Rodoviária	1273		
Cemitério Centro	3100		
Praça Pedro Laragnoit	1620		
Margem Rio São Lourenço	671		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Cemitério Pedro Barros	1800		
UBS Pedro Barros	466		
Pista de Caminhada Oliveira Barros	5141		
Praça e UBS Oliveira Barros	1810		
Creche Oliveira Barros	719		
CRAS Oliveira Barros	139		
Fisioterapia	492		
Centro Comunitário Jardim Yolanda	539		
Escola Pedro Barros	825		
TOTAL			69477

MAPAS – ROÇADAS

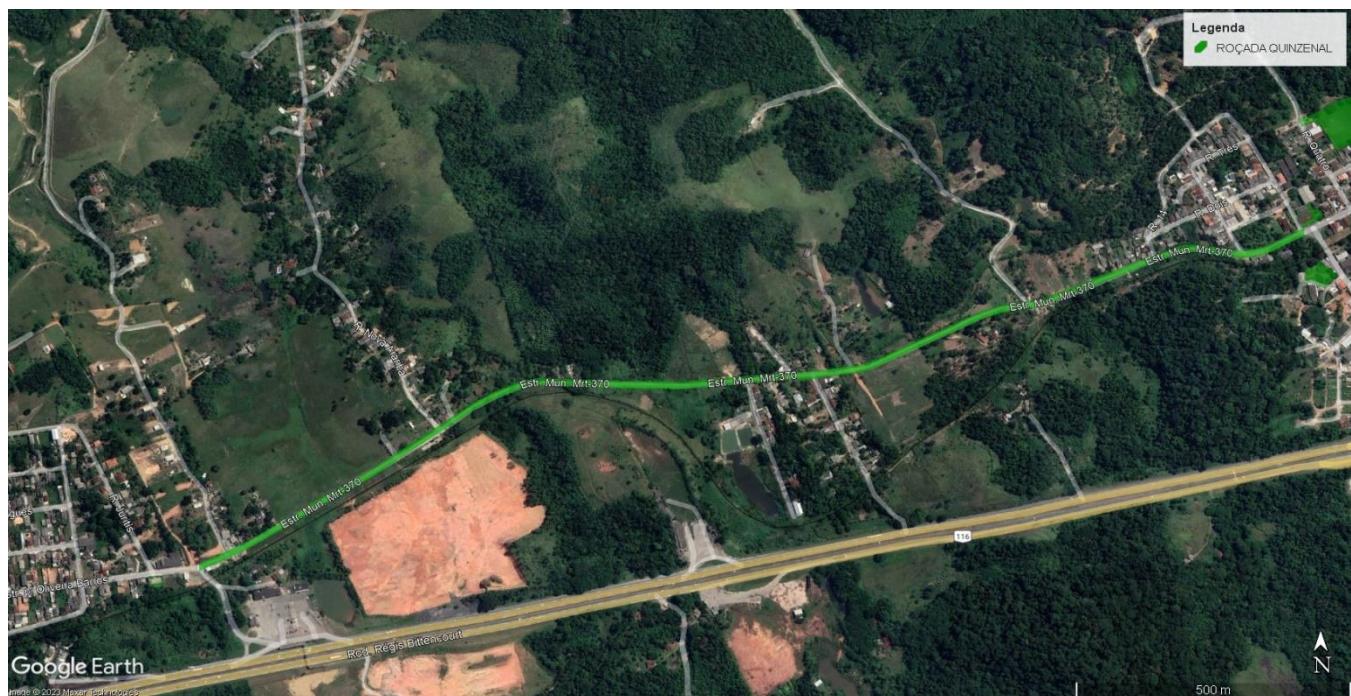


Figura 1: Roçada estrada da serrinha (Estrada Municipal Mrt 370)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

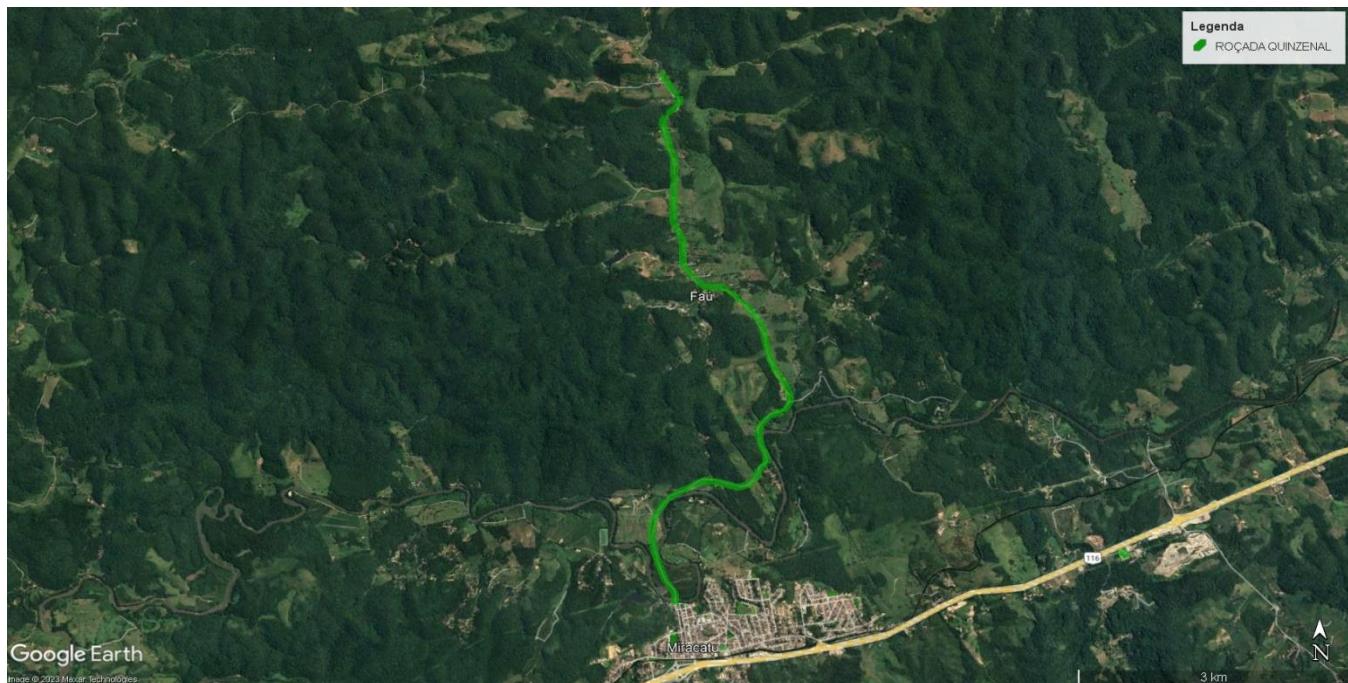


Figura 2: Roçada estrada de Faú.

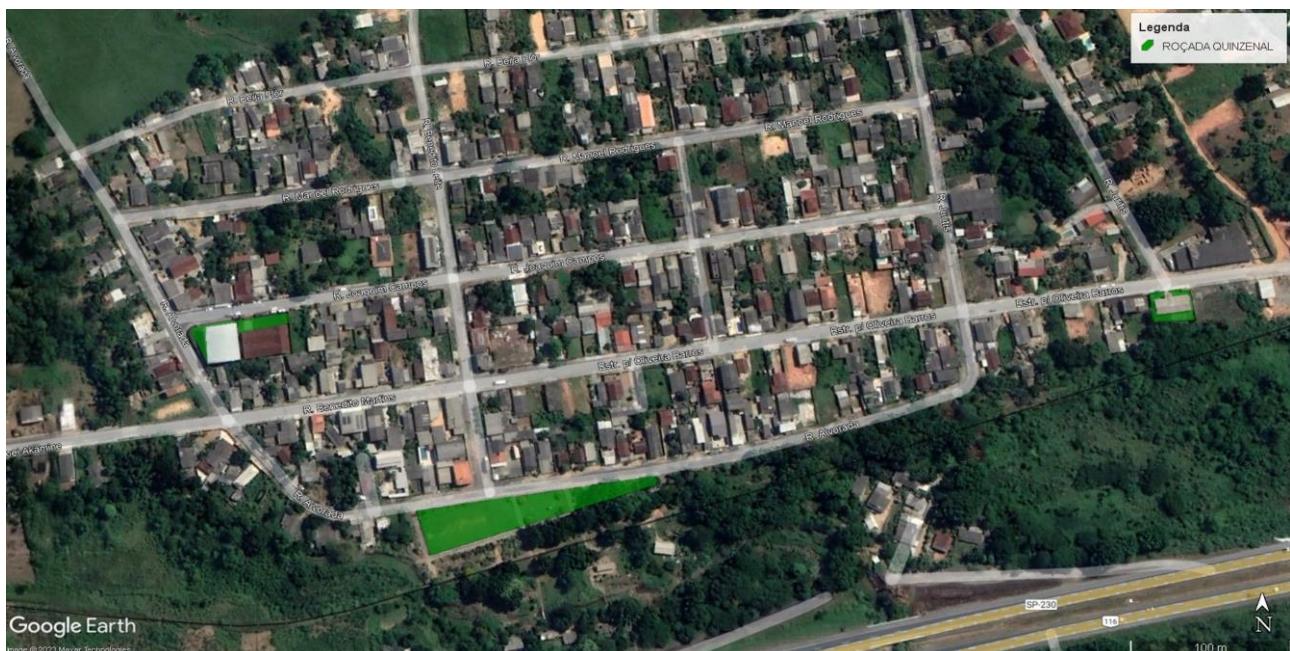


Figura 3: Roçada escola, UBS e praça no Jardim Alvorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



Figura 4: Roçada pista de caminhada, UBS, e creche em Oliveira Barros.



Figura 5: Roçada margem do Rio São Lourenço, praça Pedro Laragnoit, CAPS, Escola Diogo Ribeiro, Prefeitura antiga, praça da rua Tenente José Públis Ribeiro, praça japonesa, rodoviária e centro comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

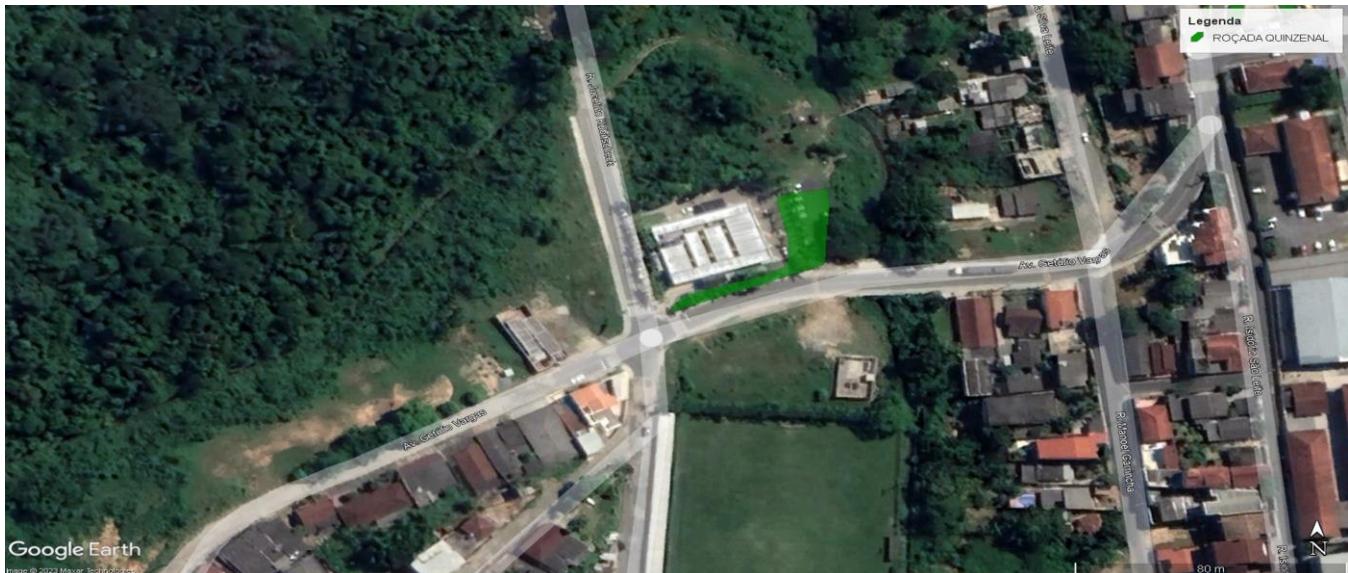


Figura 6: Roçada UBS Estação.



Figura 7: Roçada cemitério Vila Formosa, praça da estação e Av. Washington Luís.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



Figura 8: Roçada Espaço Livre Antônio Jorge Tuzino, Rua Ver. Anselmo Gonçalves e Cemitério.

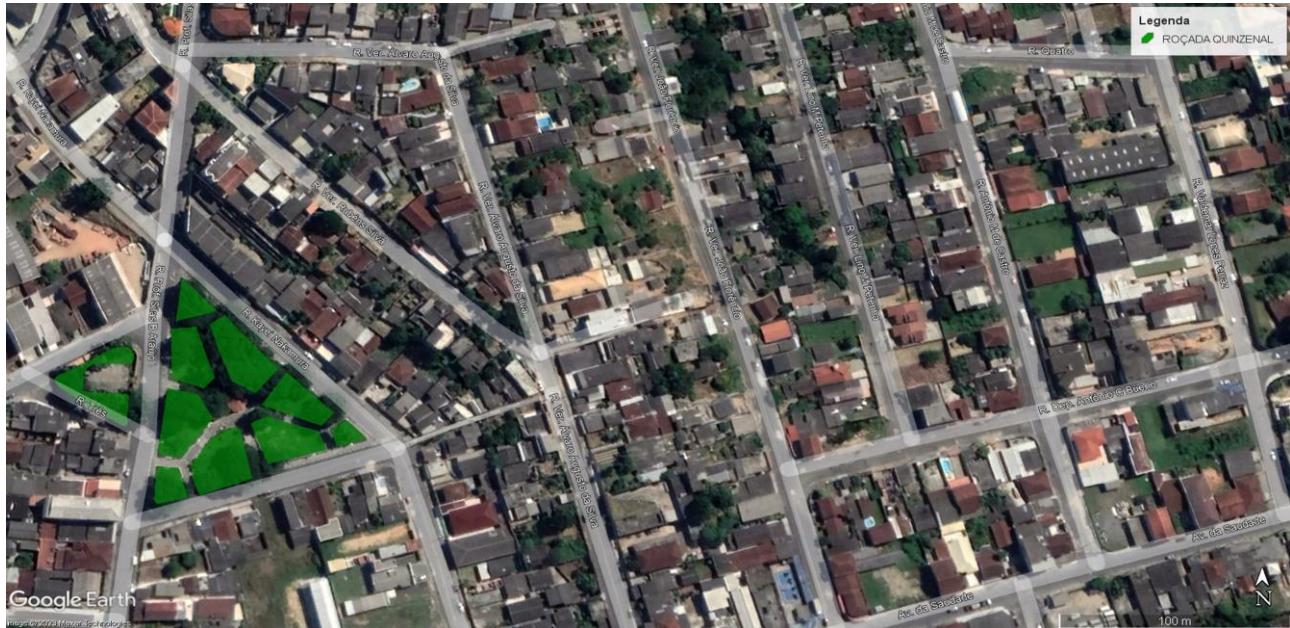


Figura 9: Roçada Praça Julia Athaíde e Fisioterapia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



Figura 10: Roçada jardim central Av. Dona Evarista de Castro Ferreira.



Figura 11: Rocada jardim central Av. Dona Evarista de Castro Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



Figura 12: Roçada jardim central Av. Dona Evarista de Castro Ferreira.

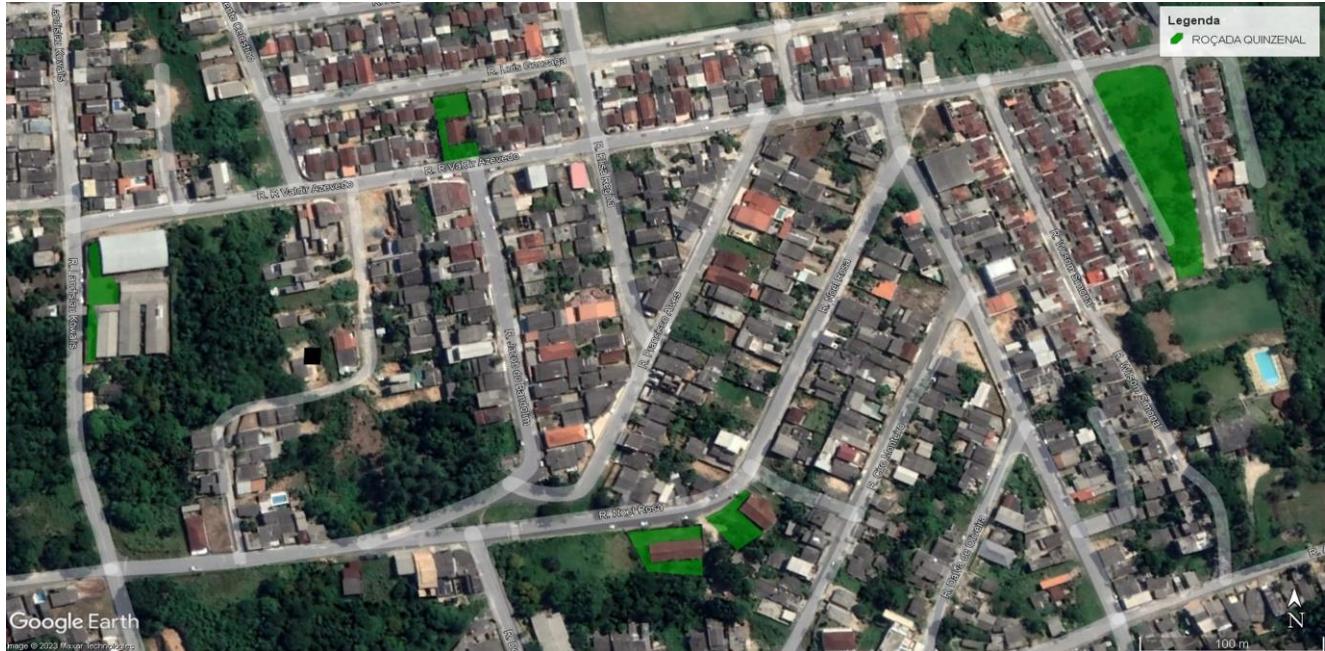


Figura 13: Roçada Creche, escola, centro comunitário, UBS e praça no Jardim Yolanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



Figura 14: Roçada escola, UBS e cemitério em Pedro Barros.



Figura 15: Roçada praças, creche e UBS em Santa Rita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



Figura 16: Roçada escola e UBS no Engano.

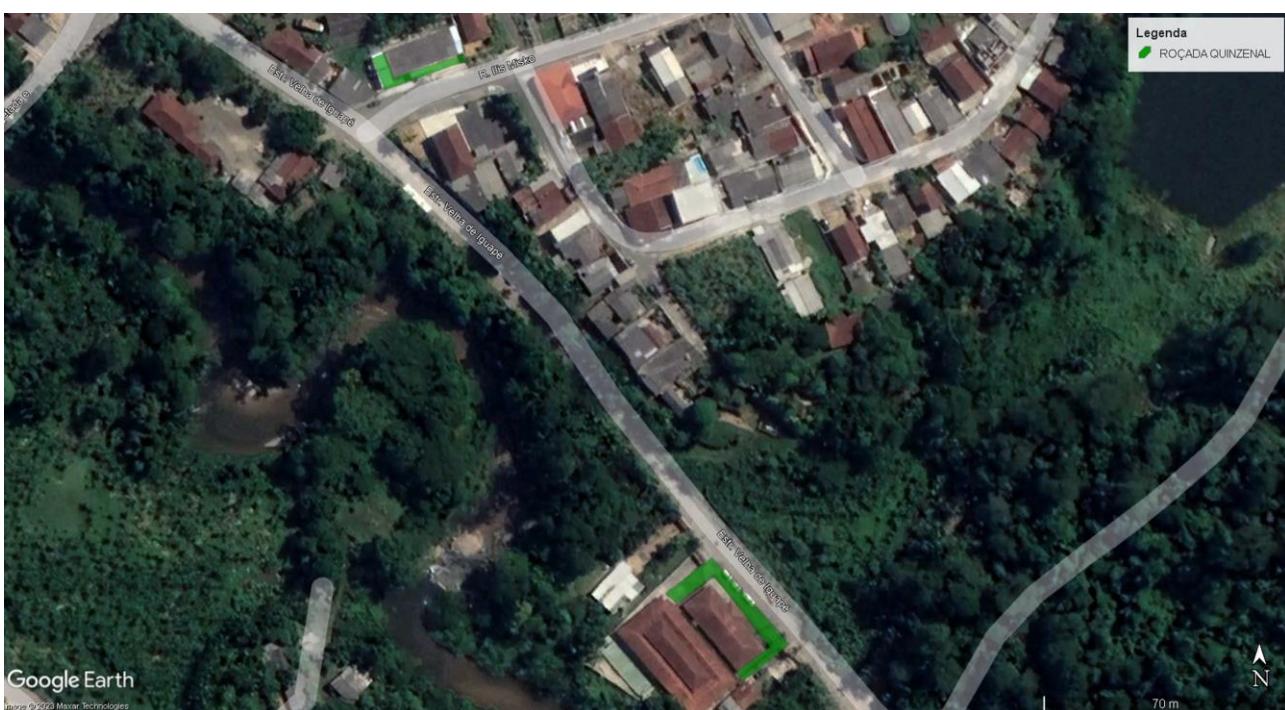


Figura 17: Roçada creche e UBS na Vila São José.

Este termo de referência foi elaborado utilizando informações de valores e percentuais inseridas em convenções coletivas, pesquisas de mercado praticados pelos Órgãos Oficiais, Banco de Preços/Fonte de Preços/BEC/CadTerc, para formalização da composição de custos, estando de acordo com as necessidades administrativas do Município de Miracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 **PROCESSO Nº 549/2023**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 549/2023

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023– Processo Nº 549/2023 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO N° 549/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 549/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 006/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 549/2023

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa ____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023– Processo Nº 549/2023 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
PROCESSO N° 549/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO N° 549/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa..... CNPJ nº na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

PROCESSO N° 549/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO N° 006/2023 – Processo N° 549/2023.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 PROCESSO N° 549/2023

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021–Processo n. 549/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 06/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

1. – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. - Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Item _____. Quantidade _____. Descrição _____. Marca _____. Preço Unitário _____. Preço Total.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada de acordo com o Termo de Referência, mediante o recebimento da Ordem de Serviço e da emissão da competente Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 2.2.** Estão vinculados a este contrato, para todos os fins, as especificações, condições e procedimentos constantes no Termo de Referência.
- 2.3.** O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2.4.** Ultrapassada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo ou mesmo mediante acordo entre as partes.
- 2.5.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou de redução dos preços previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.
- 3.2.** A forma de pagamento será mensal, cujo valor será pago de acordo com a proposta de licitação em quantidade conforme boletim de medição dos serviços executados, planilhas diárias e registro fotográfico dos serviços. O registro fotográfico poderá ser entregue em modo digital.
- 3.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS comprovando o regular registro de seus colaboradores.
- 3.4.** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.5.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.6.** O preço ora contratado permanecerá irreativável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 3.7.** Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA 48	ANO 2023
RESOFT		DATA DE EMISSÃO 08/02/2023	FICHA 419
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		549/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	14 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Executora:	01 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
Função:	15 URBANISMO		
Subfunção:	452 SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2039 Manutenção da Limpeza Pública		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDERECO		SATRIBO	
AVENIDA D ^a EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N ^o 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	1.735.398,50	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		1.735.398,50	0,00
SALDO DA RESERVA: 1.735.398,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c)** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d)** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- e)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- I) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;
- m) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.
- n) Seguir as orientações que serão feitas pelo Departamento Municipal de Manutenção e Serviços;
- o) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- p) **Demais obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.**
- q) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- r) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- s) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.3. Advertência;
 - 8.4. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso;
 - 8.5. Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.6. Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

8.7. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.8. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.10. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- d) Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 – Processo Nº 549/2023, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023 – PROCESSO N° 549/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023 – PROCESSO N° 549/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 – PROCESSO N° 549/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Nome	VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	45.191.331-0
Endereço	Av. Presidente Dutra, 654 – Vila Formosa - Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Tel	99643-1706
e-mail	vinicius.brandaoq@gmail.com
Data Nasc.	03/08/1989

Nome	Otávio José Mendes Branco
Cargo	Diretor do Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos
RG nº	32.711.047-8
Endereço	Rua Isidoro Silva Leite, nº 144 – Bairro: Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Tel	(13) 97410-2868
e-mail	otaviobrancosp@gmail.com
Data. Nasc.	24/09/1987